



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

REQUERIMENTO Nº 117 / 2021

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 149 do Regimento Interno, conjugado com o art. 31 da Constituição Federal, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e à Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Tributação, a isenção da TAXA DE ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do ano de 2020, de todas as empresas de pequeno porte no nosso município, em especial as empresas promotoras de eventos sociais, esportivos e culturais, que tiveram suas atividades paralisadas em decorrência dos Decretos Municipais determinando fechamento em virtude da pandemia do COVID 19.

Justificativa:As pequenas empresas do nosso município, em destaque do ramo de eventos, ficaram impossibilitadas de prover recursos para sua manutenção e funcionamento, em virtude do amplo período de paralização de suas atividades, não tendo condições de arcar com os compromissos legais de tributos e impostos devidos ao erário público, sendo este um dos setores mais afetados pela Pandemia COVID 19, pois foram os primeiros a fecharem e serão um dos últimos a abrirem suas portas novamente.

Itabirito, 22 de março de 2021

PROTÓCOLO

DATA

22/03/21

RECEBIDO POR

Luiz Carlos

MAXIMILIANO SILVA BAËTA FORTES

Vereador

DEFERIDO

EM

22/03/21

Luiz Carlos
PRESIDENTE